

PROCESSO Nº 09/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO**, torna público, para ciência dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será conduzida pelo(a) Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o COMPRASNET – www.gov.br/compras

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados até as **09:00 horas do dia 11/08/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme **subitem 5.1** deste edital.
- A **SESSÃO PÚBLICA**, se iniciará às **09:00 horas do dia 11/08/2022**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- Poderá ser apresentado **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** e **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia 05/08/2022**, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares, por uma das formas a seguir:
 - Em meio físico, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do(a) Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo;
 - Via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:

- a) **Itens Exclusivos** – corresponde aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00, destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação nos Itens para Ampla Concorrência;
- b) **Itens de Ampla Concorrência** – destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar da presente licitação: Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- 2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
- 2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

3. DO CADASTRO NO SICAF E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar deste pregão o interessado deverá estar regularmente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 3.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil anterior da data do recebimento das propostas;
- 3.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão;
- 3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 3.5 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.9 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições descritas no Edital e seus anexos;

3.9.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.9.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances;

4.2 Se o site do Compras Governamentais ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes;

4.3 No caso de desconexão apenas do(a) Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes;

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou pelo(a) pregoeiro via CHAT;

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMPRASNET responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O credenciamento junto ao SICAF implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão a proposta comercial e todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 A **Proposta de Preço (Eletrônica)** é o valor que deve ser digitado no sistema, correspondente aos valores que constam da **Proposta Comercial (Anexada)**;

5.4 O valor lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial deverão ser coincidentes**;

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após a abertura, não será mais possível o envio dos documentos de habilitação**, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo(a) pregoeiro, nos termos do subitem 8.3;

5.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.9 A Proposta Comercial deve ser formulada constando nome e endereço completo (comercial e eletrônico), redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador) de preferência em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes elementos:

5.9.1 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) por item, cujo somatório deverá coincidir com o valor total da proposta, em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.9.2 O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser cotado(s) **com marca**, e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

5.9.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;

5.9.4 A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA:

*** PARA O ITEM 02 (CLORO GÁS)**

a) Da Declaração de que, se sagrada vencedora, se compromete a fornecer em regime de comodato, após a assinatura do contrato em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias:

a.1) Readequação da sala de cloro gás para uma estação de tratamento de água de 650L/s conforme

normas de segurança, um sistema moderno de clorador completo de acordo com as descrições: Projeto de readequação de acordo com a casa de cloro SEMASA; Berço para acomodação dos cilindros com roletes; manifold completo; conector flexível em cobre; abraçadeiras “yoke”; rotâmetro; válvulas reguladoras; 2 bombas dosadoras 4cv on/off; treinamento aos operadores; manutenção preventiva semestral de todos os equipamentos; e outros itens básicos para o perfeito funcionamento do sistema.

a.2) Instalação de EPC – Equipamento de Proteção Coletiva, com capacidade para neutralização de 150 kgs de gás cloro, com características construtivas e operacionais compatíveis com o “Panfleto 89” do “The Chlorine Institute”;

b) Da Declaração de que possui capacidade de fornecimento CLORO GÁS para a SEMASA, de no mínimo: 3.600 (três mil e seiscentos) quilogramas por mês;

*** PARA O ITEM 03 (ÁCIDO FLUOSSÍLICICO 20%)**

c) Da Declaração de que, se sagrada vencedora, se compromete a providenciar em regime de comodato, após a assinatura do contrato em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias:

c.1) 01(um) tanque cilíndrico vertical com fundo cônico em fibra de vidro, capacidade unitária de 14,0 m³, dotados de tampa superior, com escada marinheiro de acesso ao topo, plataforma e guarda corpos de acordo com as normas de segurança;

d) Da Declaração de que possui capacidade de fornecimento ÁCIDO FLUOSSÍLICICO 20% para a SEMASA, de no mínimo 10.000 (dez mil) quilogramas por mês;

*** PARA O ITEM 04 (PAC POLICLORETO DE ALUMÍNIO CATIONICO 18%)**

e) Da Declaração de que, se sagrada vencedora, se compromete a providenciar em regime de comodato, após a assinatura do contrato em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias:

e.1) 02 (dois) tanques cilíndricos verticais com fundo cônico em fibra de vidro, capacidade unitária de 12,5 m³, dotados de tampa superior, com escada marinheiro de acesso ao topo, plataforma e guarda corpos de acordo com as normas de segurança;

e.2) 03 (três) bombas dosadoras (diafragma, 5mca, 220/380 V, com saída e entrada de 4 a 20 mA) vazão de 70 l/h cada uma com inversor de frequência;

e.3) 01 (um) Skid de proteção dos dosadores de inox, cabine fechada com proteção em acrílico chapa 4mm.

e.4) 01 (uma) bomba centrífuga de 2 cv com inversor de frequência (para limpeza dos tanques);

e.5) 02 (dois) indicadores e medidores de nível ultrassônico para os reservatórios de 12,5 m³;

e.6) 01 (um) painel de comando elétrico, acionado através de inversores de frequência, circuito comando 24Vca/VCC;

e.7) 02 (dois) Transmissores de vazão com leitura local e a distância;

e.8) 03 (três) Provetas para aferição e calibração de vazão do sistema via manual;

e.9) Materiais necessários para o funcionamento dos sistemas de dosagem e limpeza, como por exemplo, mangueiras, tubos em PVC, mangotes, válvulas, registros, abraçadeiras, cabos elétricos, conexões entre outros;

e.10) Desenho orientativo do processo a ser instalado pela CONTRATADA (deve ser realizada visita técnica na Estação de Tratamento de Água de Lages, a fim de verificar outras variantes como local onde serão instalados os tanques e tirar medidas reais).

f) Da Declaração de que possui capacidade de fornecimento PAC - POLICORETO DE ALUMÍNIO CATIONICO 18% para a SEMASA, de no mínimo 30.000 (trinta mil) quilogramas por mês;

*** PARA O ITEM 06 (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA 30%)**

g) Da Declaração de que possui capacidade de fornecimento de HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM

SUSPENSÃO AQUOSA 30% para a SEMASA, de no mínimo 30.000 (trinta mil) quilogramas por mês.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

• DA REGULARIDADE JURÍDICA:

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das Alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

6.1.3 Comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), enquadrado, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido por meio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

• DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.4 Comprovante de inscrição no CNPJ;

6.1.5 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;

6.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.9 Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.10 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

• DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.11 Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência, acompanhada da certidão de registro do sistema EPROC e/ou SAJ, se exigida.

• DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.12 Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Química (CRQ), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data de abertura do certame;

6.1.13 Apresentar Atestado de Visita ao local da prestação dos serviços, realizada por representante habilitado pela empresa, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada na SEMASA, pelo telefone (49) 3221-3900;

6.1.13.1 Caso o licitante não se predisponha a realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, Declaração Formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

• **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

6.1.14 Comprovar através de atestado(s) passado(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do licitante, o fornecimento de produto com características e especificações compatível com objeto licitado com quantidade mínima a 50% da quantia licitada.

• **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

6.1.15 Comprovar que possui em seu quadro de pessoal, na data da entrega dos envelopes, técnico responsável com formação em Técnico Químico/Engenharia Química, devidamente inscrito no conselho competente;

6.1.16 Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. – Delegacia Regional do Trabalho, ou cópia da Carteira Profissional contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou Contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

6.1.16.1 Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a contratá-lo(s) até a data da assinatura do contrato, se vencedora;

Notas:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o(a) Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.1.1 Também será desclassificada a proposta de preço (eletrônica) que identifique o licitante;

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

- 7.2 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;
- 7.3 O sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.18 Nos **itens exclusivos** e na **cota reservada** será, sem meras formalidades, adjudicado em favor da ME/EPP com menor preço ofertado, o objeto licitado;
- 7.19 Não havendo ME/EPP vencedora nos itens exclusivos, estes ficarão desertos e ou fracassados.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24 No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15;

7.25 No caso de Propostas com valores iguais, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 36 e 37 do Decreto 10024/19;

7.26 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

7.27 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30 O(a) Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.31 Serão consideradas desclassificadas as propostas que, após a etapa de negociação, permaneçam acima do valor máximo aceitável;

7.32 A bem dos serviços, o(a) Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se ao direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente;

7.33 Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

8.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

- 8.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 8.2 Caso atendidas as condições de participação, o(a) Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 6;
- 8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10024/19;
- 8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;
- 8.5 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao(à) Pregoeiro, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 8.6 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;
- 8.7 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
- 8.8 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao(à) Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 9.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 9.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via sistema Comprasnet, em campo próprio;
- 9.4 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o(a) pregoeiro autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 9.5 Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura;

9.6 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pelo(a) pregoeiro que o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao(à) pregoeiro a adjudicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

11.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

11.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.5 Entregar os produtos, acompanhado(s) do Laudo de Análise, com número do Lote, com Data de fabricação e Validade;

11.6 Entregar os produtos incluindo o descarregamento;

11.7 Garantir que a utilização dos produtos objetos desta licitação no Tratamento de Água não deverão provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria da consolidação nº 05 anexo XX de 28/07/2017 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua;

11.8 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 01 - POLIELETRÓLITO CATIONICO:

a) Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade da composição Físico-Química do produto.

11.9 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 02 - CLORO GÁS:

a) Apresentar, em cada entrega, o certificado de conformidade da composição Físico-Química do produto;

b) Dos bens em comodato: às suas expensas e a título de comodato, a Empresa contratada deverá fornecer em prazo não superior a 30 (trinta) dias:

b.1) Readequação da sala de cloro gás para uma estação de tratamento de água de 650L/s conforme normas de segurança, um sistema moderno de clorador completo de acordo com as descrições: Projeto de readequação de acordo com a casa de cloro SEMASA; Berço para acomodação dos cilindros com roletes; manifold completo; conector flexível em cobre; abraçadeiras “yoke”; rotâmetro; válvulas reguladoras; 2 bombas dosadoras 4cv on/off; treinamento aos operadores; manutenção preventiva semestral de todos os equipamentos; e outros itens básicos para o perfeito funcionamento do sistema;

b.2) Instalação de EPC – Equipamento de Proteção Coletiva, com capacidade para neutralização de 150 kgs de gás cloro, com características construtivas e operacionais compatíveis com o “Panfleto 89” do “The Chlorine Institute”;

Obs.: A visita técnica as instalações SEMASA é opcional mediante agendamento. As intervenções civis será por conta da SEMASA e durante os 12 meses a responsabilidade de toda a instalação e

manutenção dos equipamentos será por conta da CONTRATADA e após os 12 meses todo o sistema fará parte do patrimônio da SEMASA;

11. 10 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 03 - ÁCIDO FLUOSSÍLICICO 20%:

a) Apresentar, em cada entrega, o Certificado de conformidade da composição Físico-Química do produto. Apresentar a cada 03 meses Laudo de análise nos valores máximos permissíveis, em mg/Kg, dos seguintes elementos (toxicidade): Arsênio, Prata, Selênio (Máximo de 80,0 mg/kg cada elemento), Cádmio (Máximo de 10,0 mg/kg), Chumbo (Máximo de 20,0 mg/kg), Cromo (Máximo de 30,0 mg/kg), Mercúrio (Máximo de 80,0 mg/kg), Prata (Máximo de 80,0 mg/kg) e Selênio (Máximo de 80,0 mg/kg).

b) Dos bens em comodato: às suas expensas e a título de comodato, a Empresa contratada deverá fornecer em prazo não superior a 30 (trinta) dias:

b.1) 01(um) tanque cilíndrico vertical com fundo cônico em fibra de vidro, capacidade unitária de 14,0 m³, dotados de tampa superior, com escada marinheiro de acesso ao topo, plataforma e guarda corpos de acordo com as normas de segurança;

11.11 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 04 - PAC - POLICORETO DE ALUMÍNIO CATIONICO 18%:

a) Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade dos da composição Físico-Química do produto. Apresentar a cada 03 meses Laudo de Análise nos valores máximos permissíveis, em mg/Kg, dos seguintes elementos (toxicidade): Arsênio (máximo de 4,4 mg/Kg), Bário (máximo de 311,1 mg/Kg), Cádmio (máximo de 2,2 mg/Kg), Cromo (máximo de 22,2 mg/Kg), Chumbo (máximo de 4,4 mg/Kg), Mercúrio (máximo de 0,4 mg/Kg), Selênio (máximo de 4,4 mg/Kg), Prata (máximo de 22,2 mg/Kg).

b) Dos bens em comodato: Às suas expensas e a título de comodato, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em prazo não superior a 30 (trinta) dias:

b.1) 02 (dois) tanques cilíndricos verticais com fundo cônico em fibra de vidro, capacidade unitária de 12,5 m³, dotados de tampa superior, com escada marinheiro de acesso ao topo, plataforma e guarda corpos de acordo com as normas de segurança;

b.2) 03 (três) bombas dosadoras (diafragma, 5mca, 220/380 V, com saída e entrada de 4 a 20 mA) vazão de 70 l/h cada uma com inversor de frequência;

b.3) 01 (um) Skid de proteção dos dosadores de inox, cabine fechada com proteção em acrílico chapa 4mm.

b.4) 01 (uma) bomba centrífuga de 2 cv com inversor de frequência (para limpeza dos tanques);

b.5) 02 (dois) indicadores e medidores de nível ultrassônico para os reservatórios de 12,5 m³;

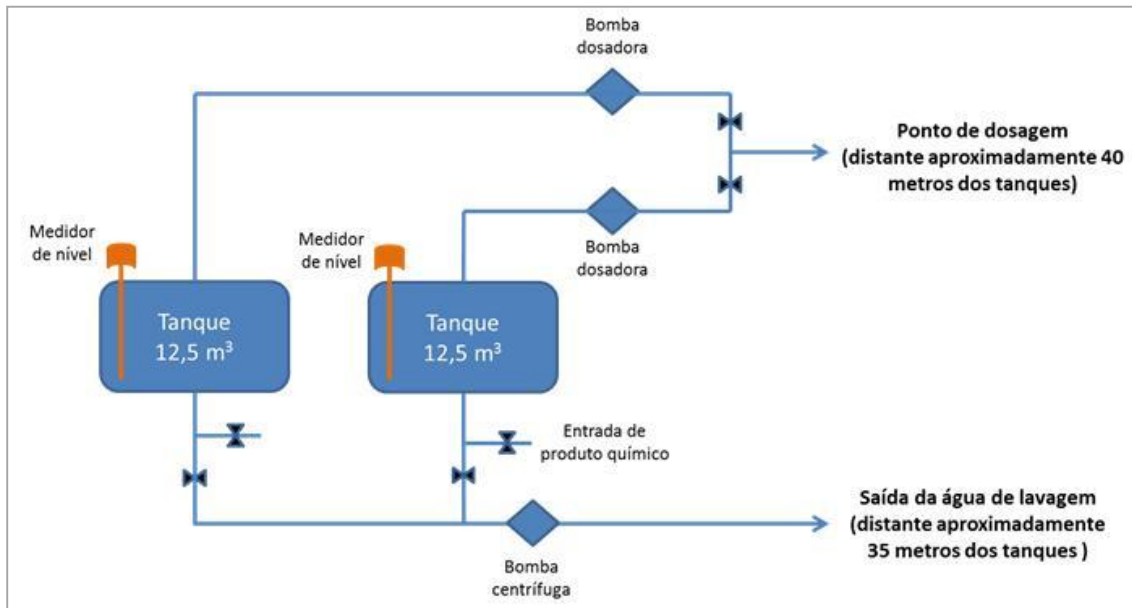
b.6) 01 (um) painel de comando elétrico, acionado através de inversores de frequência, circuito comando 24Vca/VCC;

b.7) 02 (dois) Transmissores de vazão com leitura local e a distância;

b.8) 03 (três) Provetas para aferição e calibração de vazão do sistema via manual;

b.9) Materiais necessários para o funcionamento dos sistemas de dosagem e limpeza, como por exemplo, mangueiras, tubos em PVC, mangotes, válvulas, registros, abraçadeiras, cabos elétricos, conexões entre outros;

b.10) Desenho orientativo do processo a ser instalado pela CONTRATADA (deve ser realizada visita técnica na Estação de Tratamento de Água de Lages, a fim de verificar outras variantes como local onde serão instalados os tanques e tirar medidas reais).



- b.11) Os materiais deverão ser entregues e estar operando no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e de igual período para retirada no caso de mudança de fornecedor.
- b.12) Durante a vigência do contrato, toda manutenção nos bens fornecidos em comodato será de responsabilidade da contratada.
- b.13) A contratada tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a manutenção, troca, reposição dos materiais, peças, componentes e semelhantes que não estejam em pleno funcionamento e que comprometam a dosagem correta do produto na água.
- b.14) Frete, descarregamento na obra, montagem, start-up do sistema, instalações hidráulicas e elétricas serão por conta da CONTRATADA.
- b.15) As obras civis, sendo a execução da base em concreto nas dimensões do projeto e cargas definidas e entregues pela Contratada serão por conta da CONTRATANTE.

11.12 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 05 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% – NaOCI:

- a) Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade da composição Físico-Química do produto.

11.13 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 06 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA 30% PARA APLICAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO:

- a) Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade da composição Físico-Química do produto.
- b) Apresentar a cada 06 (SEIS) meses Laudo de Análise nos Valores permissíveis para Dioxinas, Furanos, Impurezas Metálicas pesados, Fluoretos e Radionuclídeos de acordo com a ABNT NBR nº 2914/2011 CONSOLIDAÇÃO Nº5 ANEXO 20 DO MINISTERIO DA SAÚDE;

11.14 CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

- a) O transporte do produto é de responsabilidade da Proponente vencedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme Normas ABNT/Ministério dos transportes e ainda deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a Legislação de trânsito pertinente.
- b) O produto deverá ser transportado em caminhões tanque específicos devidamente limpos e apropriados para o produto, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar alterações nas suas características físicas e

químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

- c) A contratada se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.
- d) O descarregamento do produto só será permitido após análises e aprovação do produto por parte da SEMASA com a finalidade da mesma de verificar se as características do produto atendem as especificações solicitadas no momento da entrega.
- e) O funcionário da empresa transportadora do produto deverá estar munido com EPI's, de acordo com a legislação, tais como: calçado fechado, macacão ou avental impermeável, óculos de proteção e luvas, sem os quais as descargas/entregas não serão permitidas.
- f) As operações de carga, transporte e descarga do material ocorrerão por conta da contratada de acordo com os critérios e diretrizes da SEMASA.
- g) A SEMASA recolherá uma amostra do produto, a qual poderá ser analisada de acordo com a recomendações da Norma Técnica Brasileira (ABNT), para verificação da especificações solicitadas neste edital. Caso a amostra não atenda às exigências deste Edital, a empresa contratada deverá recolher o produto descarregado, sendo obrigatório o fornecimento de novo lote em conformidade com o Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer custos a SEMASA, ou seja, de total responsabilidade e ônus da contratada.
- h) Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco da contratada, na ETA –Estação de Tratamento de Água, situada na Avenida 1º de Maio, nº 1700, Bairro Popular, Lages/SC, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.
- i) Os produtos deverão ser entregues à temperatura ambiente. Qualquer dano causado ao sistema, devido à temperatura elevada, será de responsabilidade da contratada.
- j) Os Relatórios ou Laudos de Análise de composição físico-química, conforme parâmetros especificados neste edital cada produto, deverão ser realizados por lote e deverão acompanhar a nota fiscal na entrega do produto à SEMASA.
- i) A SEMASA poderá realizar visitas nas instalações do Licitante e de qualquer de seus sub-fornecedores de forma a verificar “in loco” a sua capacidade técnica e de produção de materiais. Este procedimento, também poderá ser adotado no caso de Proposta apresentada em nome de representante ou revendedor, onde o SEMASA poderá realizar visitas nas instalações do fabricante do material ofertado;

11.15 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, O(S) VENCEDOR(ES) DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

- a) Licença Ambiental de operação/funcionamento, em nome da licitante, expedida pelo órgão fiscalizador competente de acordo com a Lei Federal 9605/98, que trata de legislação ambiental brasileira – crimes ambientais e legislação estadual que dispõe sobre a matéria;
- b) Alvará de Funcionamento, expedido pela prefeitura, ou outro órgão com competência para esta função;
- c) Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme legislação vigente;
- d) Declaração que possui plena capacidade de fornecimento para a SEMASA de no mínimo 30% (trinta por cento) acima do volume médio mensal (volume médio mensal=volume licitado/12(doze)), em quilogramas por mês;
- e) Apresentar Certificado de análise do produto com a identificação (nome, lote, data de fabricação e de validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos no edital;
- f) Apresentar Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme Art. 13 da Portaria nº 2914/11 Ministério da Saúde, de 12 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de

vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para o produto ofertado, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses;

g) Apresentar Laudo de atendimento do requisito à Norma Técnica 15784:2017 – “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos”. Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas de 1 a 4 da NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos, e para os parâmetros adicionais do Anexo II – Padrão de Potabilidade para substâncias que representam risco à saúde, em conformidade com a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde. Os referidos Laudos devem:

g.1) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

Nota: *O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - $CIPA < CIPP$ - para cada uma das impurezas analisadas;*

- Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado no item c. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784;

h) Para o vencedor do ITEM 06 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO:

h.1) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a concentração exigida de mínimo 30%. O referido Laudo deve:

- Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

Nota: *O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - $CIPA < CIPP$ - para cada uma das impurezas analisadas.*

- Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784/2017.

• **DO CONTRATANTE:**

11.16 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

11.17 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

11.18 Realizar a gestão dos Contratos através do servidor Marcos Quadros, e-mail financeiro.semasa@lages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Jefferson Vieira, e-mail engenharia.semasa@lages.sc.gov.br

12. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

12.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

12.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.3 De Entrega/Local: Incluindo descarregamento, em até 07 (sete) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões) da SEMASA, no(s) local(is) nela(s) indicado(s); Para os itens que exigirem instalações dos equipamentos em comodato: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões) da SEMASA, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);

12.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura;

12.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

13. DO(S) PAGAMENTO(S):

13.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato/Ata, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

13.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos: 50% da UNIÃO, provisionados na conta: Salário educação – Desenvolvimento da Educação Básica, Código de despesa 41, Elemento de despesa 33900000, e Código de despesa 42, Elemento de despesa 44900000; e 50% do MUNICÍPIO, provisionados na conta: Recursos próprios, Código de despesa 37, Elemento de despesa 33900000, e Código de despesa 38, Elemento de despesa 44900000;

14.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 3.832.045,00 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

15.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

15.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;

16.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

16.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

16.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

16.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Lages;

16.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

18.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

19.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

19.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

19.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20. DAS SANÇÕES:

20.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

20.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

20.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

20.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

21.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

21.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

21.3 É facultado ao(à) pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação, com exceção das obtidas através de diligência;

21.4 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

21.5 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site oficial da prefeitura de Lages e no Diário oficial do Município;

21.6 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidas;

21.7 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);

21.8 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura do Município de Lages;

21.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

21.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

21.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro;

21.12 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

22.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

23. DA PUBLICIDADE:

23.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

- Site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
- Fly-Transparência;

24.2 CONTRATOS

- O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br;
- O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 07 de julho de 2022

Henrique Roberto Arruda Meneguelli
Pregoeiro

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Jurandi Domingos Agustini
Secretário de Águas e Saneamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
REF.: Pregão Eletrônico nº 116/2022 – SEMASA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água.

- RELAÇÃO DE ITENS

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	<p>Polieletrólito catiônico. Apresentação: Valor por quilo, entregue em sacos pregidos de umidade, intempéries e agentes nocivos à saúde. Composição Físico-química: Médio: 0,6 a 1,4%. A base de poliacrilamida. Impurezas: menor que 0,1%. Grau alimentício. Forma: granulado.</p> <p>Fornecimento: Em sacos protegidos da umidade, intempéries e agentes nocivos à saúde (única entrega).</p>	Kg.	500	R\$ 46,67	R\$ 23.335,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
2	<p>Cloro Gás. Apresentação: Cilindros de 900 Kg. Valor por quilo. Características: Alta pureza, para desinfecção de água, conforme Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde. Composição Físico-química: Cloro Ativo > 99,5% V/V Cl₂. Umidade < 50 ppm de H₂O. Ferro < 10 ppm de Fe. Resíduo não volátil < 75 ppm de RNV.</p> <p>Fornecimento: Cilindros de 900 Kg.</p>	Kg.	45.000	R\$ 21,23	R\$ 955.350,00
3	<p>Ácido fluossilícico 20%. Apresentação: Valor por quilo, a granel. Características. Para fluoretação de água, conforme estabelece a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde. Composição Físico-química: Concentração (g/L): Mínima 235 g/L. Fórmula: H₂SiF₆. Teor mínimo de H₂SiF₆: 20%. Teor mínimo de Flúor: 15%. Acidez Livre (expressa em HF): Máxima de 1,0%. Aspecto: líquido límpido de incolor a amarelado. Materiais em Suspensão: Isento. Densidade: mínima de 1,17 g/ml. Toxicidade: Arsênio (As) Prata (Ag), Selênio (Se): Máximo de 80,0 mg/kg. Cádmiu (Cd): Máximo de 10,0 mg/kg. Chumbo (Pb): Máximo de 20,0 mg/kg. Cromo (Cr): Máximo de 30,0 mg/kg. Mercúrio (Hg): Máximo de 80,0 mg/kg. Prata (Ag): Máximo de 80,0 mg/kg. Selênio (Se): Máximo de 80,0 mg/kg.</p>	Kg.	95.000	R\$ 3,00	R\$ 285.000,00

	Fornecimento: A granel em caminhão carreta com capacidade superior a 10.000 litros.				
4	<p>PAC- Policloreto de Alumínio Catiônico 18%. Apresentação: Valor por quilo, a granel. Composição Físico-química: Aspecto: Líquido Viscoso Límpido. % de AL₂O₃: de 16 à 20. Basicidade: de 40% até 68%. Densidade a 25°C: 1,33g/cm³ à 1,38g/cm³. O produto deve ser isento de materiais estranhos visíveis ou sedimentos. pH à 1% (ml/V): 2,50 a 5,50. Sedimentação no Cone Inhoff após uma 1 hora na amostras do caminhão: máximo 1 mL.L/h. Turbidez: máxima 50 NTU. Ácido Clorídrico (HCl): máximo de 1,0%. Coloração: de âmbar a castanho. Dosagem máxima considerada para toxicidade (para tratamento de água de abastecimento público): 225 mg/L. Concentração máxima de Ferro: 70 mg/kg. Toxicidade: Arsênio (As): máximo de 4,4 mg/kg. Bário (Ba): máximo de 311,1 mg/kg. Cádmiio (Cd): máximo de 2,2 mg/kg. Cromo (Cr): máximo de 22,2 mg/kg. Chumbo (Pb): máximo de 4,4 mg/kg. Mercúrio (Hg): máximo de 0,4 mg/kg. Selênio (Se): máximo de 4,4 mg/kg. Prata (Ag): máximo de 22,2 mg/kg.</p> <p>Fornecimento: A granel em caminhão carreta com capacidade superior a 10.000 litros.</p>	Kg.	345.000	R\$ 5,62	R\$ 1.938.900,00
5	<p>Hipoclorito de Sódio 10% – NaOCl Apresentação: Valor por quilo, entregue em bombonas. As bombonas utilizadas devem ser exclusivas de hipoclorito. Composição Físico-química: Cloro Ativo Mínimo: 10%. pH maior que 11,0. Densidade: 1,16 à 1,20 g/cm³.</p> <p>Fornecimento: Em bombonas.</p>	Kg.	22.000	R\$ 4,03	R\$ 88.660,00
6	<p>Hidróxido de cálcio em suspensão aquosa 30%. Apresentação: Em quilo, para correção de pH da água, conforme padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.</p> <p>Fornecimento: A granel em caminhão com capacidade superior a 10.000 litros.</p>	Kg.	260.000	R\$ 2,08	R\$ 540.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$ 3.832.045,00

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do portal de compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº _ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 PROCESSO Nº 09/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 116/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 De Entrega(s)/Local(is): Incluindo descarregamento, em até 07 (sete) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões) da SEMASA, no(s) local(is) nela(s) indicado(s); Para os itens que exigirem instalações dos equipamentos em comodato: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões) da SEMASA, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);

2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº/2022.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					TOTAL GERAL	

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos: 50% da UNIÃO, provisionados na conta: Salário educação – Desenvolvimento da Educação Básica, Código de despesa 41, Elemento de despesa 33900000, e Código de despesa 42, Elemento de despesa 44900000; e 50% do MUNICÍPIO, provisionados na conta: Recursos próprios, Código de despesa 37, Elemento de despesa 33900000, e Código de despesa 38, Elemento de despesa 44900000.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5 Entregar os produtos, acompanhado(s) do Laudo de Análise, com número do Lote, com Data de fabricação e Validade;

7.6 Entregar os produtos incluindo o descarregamento;

7.7 Garantir que a utilização dos produtos objetos desta licitação no Tratamento de Água não deverão provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria da consolidação nº 05 anexo XX de 28/07/2017 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua;

7.8 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 01 - POLIELETRÓLITO CATIONICO:

a) Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade da composição Físico-Química do produto.

7.9 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 02 - CLORO GÁS:

a) Apresentar, em cada entrega, o certificado de conformidade da composição Físico-Química do produto;

b) Dos bens em comodato: às suas expensas e a título de comodato, a Empresa contratada deverá fornecer em prazo não superior a 30 (trinta) dias:

b.1) Readequação da sala de cloro gás para uma estação de tratamento de água de 650L/s conforme normas de segurança, um sistema moderno de clorador completo de acordo com as descrições: Projeto de readequação de acordo com a casa de cloro SEMASA; Berço para acomodação dos cilindros com roletes; manifold completo; conector flexível em cobre; abraçadeiras “yoke”; rotâmetro; válvulas reguladoras; 2 bombas dosadoras 4cv on/off; treinamento aos operadores; manutenção preventiva semestral de todos os equipamentos; e outros itens básicos para o perfeito funcionamento do sistema;

b.2) Instalação de EPC – Equipamento de Proteção Coletiva, com capacidade para neutralização de 150 kgs de gás cloro, com características construtivas e operacionais compatíveis com o “Panfleto 89” do “The Chlorine Institute”;

Obs.: A visita técnica as instalações SEMASA é opcional mediante agendamento. As intervenções civis será por conta da SEMASA e durante os 12 meses a responsabilidade de toda a instalação e manutenção dos equipamentos será por conta da CONTRATADA e após os 12 meses todo o sistema fará parte do patrimônio da SEMASA;

7.10 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 03 - ÁCIDO FLUOSSÍLICICO 20%:

a) Apresentar, em cada entrega, o Certificado de conformidade da composição Físico-Química do produto. Apresentar a cada 03 meses Laudo de análise nos valores máximos permissíveis, em mg/Kg, dos seguintes elementos (toxicidade): Arsênio, Prata, Selênio (Máximo de 80,0 mg/kg cada elemento), Cádmiu (Máximo de 10,0 mg/kg), Chumbo (Máximo de 20,0 mg/kg), Cromo (Máximo de 30,0 mg/kg), Mercúrio (Máximo de 80,0 mg/kg), Prata (Máximo de 80,0 mg/kg) e Selênio (Máximo de 80,0 mg/kg).

b) Dos bens em comodato: às suas expensas e a título de comodato, a Empresa contratada deverá fornecer em prazo não superior a 30 (trinta) dias:

b.1) 01(um) tanque cilíndrico vertical com fundo cônico em fibra de vidro, capacidade unitária de 14,0 m³, dotados de tampa superior, com escada marinheiro de acesso ao topo, plataforma e guarda corpos de acordo com as normas de segurança;

7.11 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 04 - PAC - POLICORETO DE ALUMÍNIO CATIONICO 18%:

a) Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade dos da composição Físico-Química do produto. Apresentar a cada 03 meses Laudo de Análise nos valores máximos permissíveis, em mg/Kg, dos seguintes elementos (toxicidade): Arsênio (máximo de 4,4 mg/Kg), Bário (máximo de 311,1 mg/Kg), Cádmiu (máximo de 2,2 mg/Kg), Cromo (máximo de 22,2 mg/Kg), Chumbo (máximo

de 4,4 mg/Kg), Mercúrio (máximo de 0,4 mg/Kg), Selênio (máximo de 4,4 mg/Kg), Prata (máximo de 22,2 mg/Kg).

b) Dos bens em comodato: Às suas expensas e a título de comodato, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em prazo não superior a 30 (trinta) dias:

b.1) 02 (dois) tanques cilíndricos verticais com fundo cônico em fibra de vidro, capacidade unitária de 12,5 m³, dotados de tampa superior, com escada marinheiro de acesso ao topo, plataforma e guarda corpos de acordo com as normas de segurança;

b.2) 03 (três) bombas dosadoras (diafragma, 5mca, 220/380 V, com saída e entrada de 4 a 20 mA) vazão de 70 l/h cada uma com inversor de frequência;

b.3) 01 (um) Skid de proteção dos dosadores de inox, cabine fechada com proteção em acrílico chapa 4mm.

b.4) 01 (uma) bomba centrífuga de 2 cv com inversor de frequência (para limpeza dos tanques);

b.5) 02 (dois) indicadores e medidores de nível ultrassônico para os reservatórios de 12,5 m³;

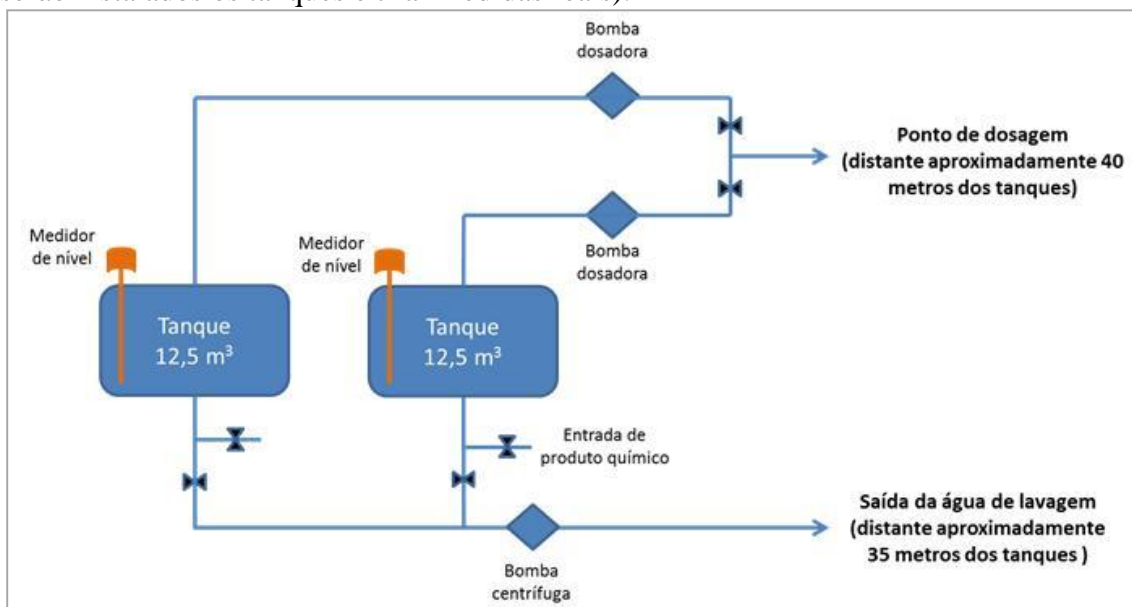
b.6) 01 (um) painel de comando elétrico, acionado através de inversores de frequência, circuito comando 24Vca/VCC;

b.7) 02 (dois) Transmissores de vazão com leitura local e a distância;

b.8) 03 (três) Provetas para aferição e calibração de vazão do sistema via manual;

b.9) Materiais necessários para o funcionamento dos sistemas de dosagem e limpeza, como por exemplo, mangueiras, tubos em PVC, mangotes, válvulas, registros, abraçadeiras, cabos elétricos, conexões entre outros;

b.10) Desenho orientativo do processo a ser instalado pela CONTRATADA (deve ser realizada visita técnica na Estação de Tratamento de Água de Lages, a fim de verificar outras variantes como local onde serão instalados os tanques e tirar medidas reais).



b.11) Os materiais deverão ser entregues e estar operando no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e de igual período para retirada no caso de mudança de fornecedor.

b.12) Durante a vigência do contrato, toda manutenção nos bens fornecidos em comodato será de responsabilidade da contratada.

b.13) A contratada tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a manutenção, troca, reposição dos materiais, peças, componentes e semelhantes que não estejam em pleno funcionamento e que comprometam a dosagem correta do produto na água.

b.14) Frete, descarregamento na obra, montagem, star-up do sistema, instalações hidráulicas e elétricas serão por conta da CONTRATADA.

b.15) As obras civis, sendo a execução da base em concreto nas dimensões do projeto e cargas definidas e entregues pela Contratada serão por conta da CONTRATANTE.

7.12 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 05 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% – NaOCI:

a) Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade da composição Físico-Química do produto.

7.13 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 06 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA 30% PARA APLICAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO:

a) Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade da composição Físico-Química do produto.

b) Apresentar a cada 06 (SEIS) meses Laudo de Análise nos Valores permissíveis para Dioxinas, Furanos, Impurezas Metálicas pesados, Fluoretos e Radionuclídeos de acordo com a ABNT NBR nº 2914/2011 CONSOLIDAÇÃO Nº5 ANEXO 20 DO MINISTERIO DA SAÚDE;

7.14 CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

a) O transporte do produto é de responsabilidade da Proponente vencedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme Normas ABNT/Ministério dos transportes e ainda deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a Legislação de trânsito pertinente.

b) O produto deverá ser transportado em caminhões tanque específicos devidamente limpos e apropriados para o produto, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

c) A contratada se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

d) O descarregamento do produto só será permitido após análises e aprovação do produto por parte da SEMASA com a finalidade da mesma de verificar se as características do produto atendem as especificações solicitadas no momento da entrega.

e) O funcionário da empresa transportadora do produto deverá estar munido com EPI's, de acordo com a legislação, tais como: calçado fechado, macacão ou avental impermeável, óculos de proteção e luvas, sem os quais as descargas/entregas não serão permitidas.

f) As operações de carga, transporte e descarga do material ocorrerão por conta da contratada de acordo com os critérios e diretrizes da SEMASA.

g) A SEMASA recolherá uma amostra do produto, a qual poderá ser analisada de acordo com a recomendações da Norma Técnica Brasileira (ABNT), para verificação da especificações solicitadas neste edital. Caso a amostra não atenda às exigências deste Edital, a empresa contratada deverá recolher o produto descarregado, sendo obrigatório o fornecimento de novo lote em conformidade com o Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer custos a SEMASA, ou seja, de total responsabilidade e ônus da contratada.

h) Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco da contratada, na ETA –Estação de Tratamento de Água, situada na Avenida 1º de Maio, nº 1700, Bairro Popular, Lages/SC, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

i) Os produtos deverão ser entregues à temperatura ambiente. Qualquer dano causado ao sistema, devido à temperatura elevada, será de responsabilidade da contratada.

j) Os Relatórios ou Laudos de Análise de composição físico-química, conforme parâmetros especificados neste edital cada produto, deverão ser realizados por lote e deverão acompanhar a nota fiscal na entrega do produto à SEMASA.

i) A SEMASA poderá realizar visitas nas instalações do Licitante e de qualquer de seus sub-fornecedores de forma a verificar “in loco” a sua capacidade técnica e de produção de materiais. Este procedimento, também poderá ser adotado no caso de Proposta apresentada em nome de representante ou revendedor, onde o SEMASA poderá realizar visitas nas instalações do fabricante do material ofertado;

7.15 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, O(S) VENCEDOR(ES) DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

a) Licença Ambiental de operação/funcionamento, em nome da licitante, expedida pelo órgão fiscalizador competente de acordo com a Lei Federal 9605/98, que trata de legislação ambiental brasileira – crimes ambientais e legislação estadual que dispõe sobre a matéria;

b) Alvará de Funcionamento, expedido pela prefeitura, ou outro órgão com competência para esta função;

c) Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme legislação vigente;

d) Declaração que possui plena capacidade de fornecimento para a SEMASA de no mínimo 30% (trinta por cento) acima do volume médio mensal (volume médio mensal=volume licitado/12(doze)), em quilogramas por mês;

e) Apresentar Certificado de análise do produto com a identificação (nome, lote, data de fabricação e de validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos no edital;

f) Apresentar Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme Art. 13 da Portaria nº 2914/11 Ministério da Saúde, de 12 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para o produto ofertado, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses;

g) Apresentar Laudo de atendimento do requisito à Norma Técnica 15784:2017 – “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos”. Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas de 1 a 4 da NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos, e para os parâmetros adicionais do Anexo II – Padrão de Potabilidade para substâncias que representam risco à saúde, em conformidade com a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde. Os referidos Laudos devem:

g.1) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

Nota: *O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - $CIPA < CIPP$ - para cada uma das impurezas analisadas;*

- Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado no item c. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784;

h) Para o vencedor do ITEM 06 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO:

h.1) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a concentração exigida de mínimo 30%. O referido Laudo deve:

- Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

Nota: *O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - $CIPA < CIPP$ - para cada uma das impurezas analisadas.*

- Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784/2017.

• **DO CONTRATANTE:**

7.16 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

7.17 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.18 Realizar a gestão dos Contratos através do servidor Marcos Quadros, e-mail financeiro.semasa@lages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Jefferson Vieira, e-mail engenharia.semasa@lages.sc.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o(a) pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

13.2 O contrato/ata decorrente do processo correlato será enviado às partes por e-mail e assinado, preferencialmente, de forma digital.

Lages, SC em de de 2022

Secretário(a)

Empresa Registrada/Contratada

Fiscal/Gestor(a) de Contrato